GUIA DA FAMÍLIA

GRATUITO

Prisão em flagrante

O que a família deve fazer nas primeiras 24 horas



Um passo a passo claro, baseado na lei, para quem acabou de receber a notícia e não sabe por onde começar.

Direitos do preso · Audiência de custódia · Fiança · Documentos · O que não fazer

Dra. Maryah Beatriz da Silva Raymundo

Advocacia Criminal · OAB/SC 80.002

COMECE AQUI

Antes de tudo: respire.

Receber a notícia de que alguém da família foi preso em flagrante é assustador. As próximas horas podem definir se a pessoa vai ser solta ou continuará presa!
A lei garante prazos e direitos que você pode acompanhar.

Este guia explica, em linguagem simples, o que acontece do momento da prisão até a audiência de custódia, e o que a família pode fazer em cada etapa.

NESTE GUIA

03 · O que é flagrante
04 · Flagrante ou mandado
05 · As primeiras 24 horas
06 · Direitos de quem foi preso
07 · Checklist da família
08 · Documentos para separar
09 · Fiança e custódia
10 · O que não fazer
11 · O papel da advogada
12 · Dúvidas frequentes
13 · Sobre a advogada

Conteúdo informativo, elaborado conforme o Código de Processo Penal e a Constituição Federal. Não substitui a análise do caso concreto por um(a) advogado(a).

01 · ENTENDA

O que é prisão em flagrante?

É a prisão feita sem ordem de um juiz, no momento do crime ou logo depois. Qualquer pessoa pode prendê-la, mas a polícia tem o dever de fazê-lo. A lei (art. 302 do CPP) prevê quatro situações:

1

Está cometendo

A pessoa é surpreendida no exato momento do crime.

2

Acabou de cometer

É encontrada imediatamente depois do fato.

3

É perseguida

Logo após o fato, em situação que faça presumir ser autora.

4

É encontrada com objetos

Logo depois, com instrumentos, armas ou papéis que façam presumir a autoria.

Importante: ser preso em flagrante não significa ser culpado. A prisão será analisada por um juiz em até 24 horas e pode ser considerada ilegal!

01 · ENTENDA

Flagrante ou mandado: qual é a diferença?

Nem toda prisão é em flagrante. Saber qual foi o caso muda o que a família e a defesa devem fazer.

	FLAGRANTE	MANDADO
Quando acontece	No momento do crime ou logo depois.	A qualquer momento, por ordem que um juiz já deu.
Decisão do juiz	Vem depois, na audiência de custódia.	Vem antes: prisão preventiva, temporária ou por condenação.
Documento	Auto de prisão em flagrante, feito na delegacia.	Mandado de prisão. O preso deve receber uma cópia (art. 286 do CPP).
Fiança na delegacia	Possível, se a pena máxima for de até 4 anos.	Não cabe: a polícia apenas cumpre a ordem do juiz.
Audiência de custódia	Sim, em até 24 horas.	Também, conforme decisão do STF (Rcl 29.303).

Foi por mandado? Anote o número do processo e a vara que expediu a ordem: eles estão no mandado. A defesa vai trabalhar sobre a decisão que mandou prender, com pedido de revogação, habeas corpus ou outra medida, conforme o caso.

As primeiras 24 horas

MOMENTO DA PRISÃO

Condução à delegacia

A pessoa é levada à autoridade policial. Ela tem direito de saber quem a prendeu e o motivo.

NA DELEGACIA

Auto de prisão em flagrante

O delegado ouve quem fez a prisão, as testemunhas e o preso, e registra tudo no auto (art. 304 do CPP). Se a pena máxima do crime for de até 4 anos, o próprio delegado pode arbitrar fiança.

IMEDIATAMENTE

Comunicação da prisão

O juiz, o Ministério Público e a família, ou a pessoa indicada pelo preso, devem ser avisados (art. 306 do CPP).

EM ATÉ 24 HORAS

Auto vai ao juiz e o preso recebe a nota de culpa

Sem advogado indicado, uma cópia vai à Defensoria Pública. A nota de culpa informa o motivo da prisão e quem a realizou.

ATÉ 24 HORAS APÓS A PRISÃO

Audiência de custódia

O preso é apresentado ao juiz, com advogado ou defensor e o Ministério Público. É aqui que se decide se ele responde em liberdade (art. 310 do CPP).

Direitos de quem foi preso

Mesmo preso em flagrante, a pessoa continua com direitos garantidos pela Constituição e pela lei:

1 **Ficar em silêncio**
Não é obrigado a responder perguntas, e o silêncio não pode ser usado contra ele. (CF, art. 5º, LXIII)

2 **Ter um(a) advogado(a)**
Pode conversar com advogado de forma reservada, inclusive antes de prestar depoimento. (CF, art. 5º, LXIII; Estatuto da OAB, art. 7º)

3 **Avisar a família**
A prisão e o local onde ele está devem ser comunicados à família ou a quem ele indicar. (CF, art. 5º, LXII)

4 **Saber quem o prendeu e por quê**
Direito à identificação dos responsáveis e a receber a nota de culpa em até 24 horas. (CF, art. 5º, LXIV; CPP, art. 306)

5 **Integridade física e moral**
Nenhuma agressão ou humilhação é permitida; o uso de algemas é exceção e precisa ser justificado. (CF, art. 5º, XLIX; Súmula Vinculante 11)

6 **Ser levado a um juiz em 24 horas**
Na audiência de custódia, onde também pode relatar qualquer abuso sofrido. (CPP, art. 310)

04 · AÇÃO

Checklist da família: a primeira hora

- [ ] **Descubra onde a pessoa está**
  Qual delegacia ou central de plantão, e o número do registro da ocorrência, se informarem.

- [ ] **Anote as informações básicas**
  Nome completo, data de nascimento e CPF do preso; hora e local da prisão; o motivo que foi informado.

- [ ] **Procure um(a) advogado(a) criminalista**
  Quanto antes, melhor: ainda na delegacia é possível acompanhar o depoimento e pedir fiança, quando cabível.

- [ ] **Lembre do direito ao silêncio**
  Se conseguir falar com ele(a), oriente a não dar detalhes do fato antes de conversar com a defesa.

- [ ] **Informe remédios e condições de saúde**
  Medicamentos de uso contínuo devem ser comunicados à delegacia, com a receita.

- [ ] **Separe os documentos**
  Eles ajudam a mostrar que a pessoa tem residência, trabalho e família, veja a próxima página.

- [ ] **Sem condições de contratar?**
  Procure a Defensoria Pública. Ninguém fica sem defesa.

05 · DOCUMENTOS

O que separar para a defesa

Cópias ou fotos legíveis já ajudam. Entregue ao advogado(a), não na delegacia.

Identidade e CPF

Do preso e de quem vai acompanhar o caso.

Comprovante de residência

Conta recente; se estiver em nome de outra pessoa, uma declaração de que ele mora ali.

Comprovante de trabalho

Carteira de trabalho, contracheque, declaração do empregador ou cartão CNPJ/MEI.

Certidão dos filhos

Principalmente de filhos menores de 12 anos ou que dependam dele(a).

Comprovante de estudo

Declaração de matrícula, se estiver estudando.

Laudos e receitas

Tratamentos em andamento, doenças graves ou gestação.

Por que isso importa? Na audiência de custódia, endereço fixo, trabalho e família pesam na decisão de responder em liberdade. Filhos pequenos, gestação ou doença grave podem fundamentar pedidos específicos, como a prisão domiciliar (art. 318 do CPP).

06 · A DECISÃO

Audiência de custódia e fiança

Na audiência, o juiz analisa a legalidade da prisão e pode decidir de três formas (art. 310 do CPP):

Relaxar a prisão

Quando a prisão foi ilegal. A pessoa é solta.

Conceder liberdade provisória

Com ou sem fiança, podendo impor medidas como comparecer em juízo, recolhimento noturno ou monitoramento eletrônico (art. 319).

Converter em prisão preventiva

Somente se presentes os requisitos legais e se as outras medidas forem insuficientes. A decisão pode ser questionada depois.

SOBRE A FIANÇA

- O **delegado** pode arbitrar fiança quando a pena máxima do crime não passa de 4 anos (art. 322). Nos demais casos, quem decide é o **juiz**.
- Não cabe fiança em racismo, tortura, tráfico de drogas, terrorismo, crimes hediondos e ação de grupos armados contra a ordem constitucional (art. 323).
- "Inafiançável" não quer dizer que a pessoa ficará presa: ainda é possível a liberdade provisória sem fiança.

07 · ATENÇÃO

O que a família não deve fazer

No desespero, atitudes bem-intencionadas podem atrapalhar a defesa.

- ✕ **Comentar o caso por telefone, mensagem ou redes sociais.** Tudo pode acabar sendo lido depois.
- ✕ **Publicar fotos, vídeos ou desabafos sobre a prisão.**
- ✕ **Procurar a vítima ou testemunhas para "conversar".** Pode ser visto como interferência e pesar contra a liberdade.
- ✕ **Oferecer dinheiro ou favores para "resolver".** Isso é crime e agrava a situação.
- ✕ **Apagar mensagens ou mexer em objetos ligados ao fato.** Converse antes com a defesa.
- ✕ **Assinar papéis ou dar declarações sem orientação.**
- ✕ **Acreditar em promessa de "soltura garantida".** Nenhum profissional sério garante resultado.

O que a defesa faz desde o primeiro momento

Conversa reservada

Vai à delegacia e fala a sós com o preso, mesmo antes de ter procuração (Estatuto da OAB, art. 7º, III).

Acompanha o depoimento

Garante que os direitos sejam respeitados durante o interrogatório (art. 7º, XXI).

Analisa o auto de prisão

Verifica se havia mesmo situação de flagrante e se as formalidades legais foram cumpridas.

Pede a fiança

Ainda na delegacia, quando a lei permite que o delegado a conceda.

Prepara a custódia

Reúne documentos, apresenta os argumentos pela liberdade e relata eventuais abusos ao juiz.

Próximos passos

Se a prisão for mantida, avalia pedidos de revogação ou habeas corpus — e mantém a família informada.

Quanto mais cedo a defesa entra, mais etapas ela pode acompanhar.

09 · DÚVIDAS

Perguntas que toda família faz

Quanto tempo ele(a) fica preso(a)?

Até a audiência de custódia, que deve ocorrer em até 24 horas. Depois, depende da decisão do juiz.

A família pode ver o preso na delegacia?

O contato costuma ser restrito. Quem tem direito garantido de conversar reservadamente com ele é o advogado.

Quem pode pagar a fiança?

Qualquer pessoa. O valor é fixado conforme a lei e a situação econômica do preso, e pode ser devolvido em certas situações, como a absolvição.

E se houve agressão ou abuso?

Deve ser relatado ao juiz na audiência de custódia. A defesa pode pedir exame de corpo de delito e as providências cabíveis.

E se for adolescente?

Não há prisão, e sim apreensão por ato infracional, com regras próprias do ECA. Os pais devem ser avisados imediatamente.

Foi solto(a). O caso acabou?

Não. A investigação e o processo continuam, e as condições impostas pelo juiz precisam ser cumpridas.

SOBRE A ADVOGADA



Dra. Maryah Beatriz da Silva Raymundo

Advocacia Criminal · OAB/SC 80.002

Atuação dedicada ao Direito Criminal, com foco na prisão em flagrante e na audiência de custódia. Atendimento próximo e direto: a família fala com a advogada que cuida do caso.

Escrevi este guia para que nenhuma família enfrente as primeiras horas de uma prisão sem saber quais são os seus direitos.

CONTATO

WhatsApp: (47) 99994-6800

Instagram: @advmaryahraymundo

Site: maryahraymundoadvocacia.com.br

Flagrante: atendimento 24h em Itajaí e região

Material de caráter exclusivamente informativo, nos termos do Provimento nº 205/2021 do Conselho Federal da OAB. Não constitui consulta jurídica nem promessa de resultado; cada caso exige análise individual.